

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2022 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 333

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 33-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 20/12/2022; data de abertura das propostas: 30/12/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.12.19.0001. Contratado: M H F FREITAS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30. Representante Legal: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS. Valor Contratual R\$ 469.200,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de corte de terra, destinado aos agricultores rurais do município de Marcelino Vieira-RN. Vigência 12 meses.

AVISOS DE DISPENSAS ELETRÔNICAS

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 38-DLE/2022. Objeto: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiados pelo SUS através da Emenda Parlamentar nº 13896.863000/1060-03 para itens (Hospitalares, Laboratoriais, Eletroeletrônicos e Moveis), visto que foram fracassados em 02 certames anteriores, conforme o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde e FMS do município de Marcelino Vieira RN. O processo da dispensa estará disponível a todos a partir de 19/12/2022 e a etapa de lances no dia 23/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php e no PNCP

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 39-DLE/2022. Objeto: aquisição de Equipamento e Material Permanente para "Unidade Básica de Saúde Dona Elita" através da Emenda Parlamentar nº 13441.844000/1210-04, visto que os itens foram fracassados em certames anteriores, demais instruções constam no Termo de Referência. O processo estará disponível a todos a partir de 19/12/2022 e a etapa de lances no dia 23/12/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme 67/2021 art. 11 e regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php e no PNCP

JOSÉ JÁCOME FILHO
Secretário Municipal

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 35-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para assessoria continuada para gestão de convênios e programas federais e estaduais junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. A Autoridade Competente declara e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa José Maria Filho Assessoria - ME. CNPJ nº 20.299.649/0001-62, com proposta global no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 36-DLE/2022. Objeto: aquisição de prêmios para o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino PROVERPE do Município de Marcelino Vieira-RN. A Autoridade Competente declara e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa Chaves & Silva Facilitando Proc., Desenv. Soluções Ltda. ME, CNPJ nº CNPJ: 40.668.829/0001-81, com proposta global no valor de R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 33-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 20/12/2022, data de abertura das propostas: 30/12/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, PUBLICA A ERRATA da Dispensa Eletrônica nº 37-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de bens para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira/RN ONDE SE LÊ: O processo estará disponível a todos a partir de 22/12/2022 e a etapa de lances no dia 20/12/2022. AGORA LÊIA SE: O processo estará disponível a todos a partir de 16/12/2022 e a etapa de lances no dia 22/12/2022.

ANA DALETE DA SILVA
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orcamentaria:02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 1235 - Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 268.184,12 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de dezembro de 2022 e término em 16 de março de 2023. DATA: 16 de dezembro de 2022. Assinaturas: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pelo CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

ADJUDICAÇÃO: Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: ETC - CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62. Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2022, num valor global de R\$ 268.184,12 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos),

do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2022, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2022.
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2022.
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMMG

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 05 de janeiro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118- Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Monte das Gameleiras /RN, 16 de dezembro de 2022.
MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022. Fica suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 23/12/2022 às 9h00min do Pregão Eletrônico Nº 25/2022 - SMS, cujo objeto é Aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral, visando atender as necessidades das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN., até ulterior deliberação.

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2022
FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa CONSTEM - CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; DO OBJETO: ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO Contrato 07/2021, referente à Execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação da Bacia II da Avenida Gandhi no Bairro de Nova Parnamirim, município de Parnamirim/RN, Concorrência 002/2020/SEMOP. DO VALOR: Considera-se ao valor inicialmente contratado de R\$ 4.869.859,56 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco mil, seiscentos e onze reais), relativos a serviços não previstos no orçamento inicial, totalizando a quantia de R\$ 5.955.470,56 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a um incremento de 22,29% (vinte e dois virgula vinte e nove por cento) sobre o valor original contratado. Considerando que o presente Contrato foi objeto do 1º Termo Aditivo, em que a empresa fez jus ao reajustamento do preço incidente sobre 1º periodicidade considerada no período de novembro de 2021/2022, cujo índice do INCC-DI foi estimado em 14,25% (quatorze virgula vinte e cinco por cento), há de se considerar que este percentual será acrescido nos valores das medições e que incidirá sobre o valor final da presente Adequação Contratual DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os prazos de Execução e Vigência serão finalizados em 12/02/2023 e 13/04/2023, respectivamente. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 431 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 1195 - Drenagem Urbana - FINISA; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, I, b), § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE Massa asfáltica Instantânea, frio + Fácil CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 20/12/2022 - término: 10:00 horas do dia 30/12/2022. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 30/12/2022, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 30/12/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro - Passagem/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecupraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 19 de Dezembro de 2022.
À COMISSÃO



**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE FOMENTO N.º 007/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o Município de **município de Carnaúba dos Dantas-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, com CNPJ nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº CPF 009.745.614-44 e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, portador CPF nº 785.179.234-72, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto à **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO**, locação de máquina **Retroescavadeira LB-90**, 300 (trezentas) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o **valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais) hora, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO** pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na clausula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.134 de 23 dezembro de 2021 – Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Ação:1047 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, fazendo anexar notas fiscais certidões decorrentes e demais documentos referentes à despesa efetuada.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 23 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:627A98EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 33-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 20/12/2022; data de abertura das propostas: 30/12/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E616A5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Marcelino Vieira (RN).

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, acatando a proposta da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município como órgãos regulamentadores e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:**CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a norma geral, definida como a "normas das normas" que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e fundos especiais mantidos direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*).

§ 1º. Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá à Assessoria Jurídica, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de "parecer jurídico" e conforme critérios objetivos previamente definidos por meio de "instruções normativas" e nos atos de regulamentação e padronização de atos convocatórios e contratos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade, vantajosidade, celeridade, planejamento e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município, fiscalizará as avaliações de riscos definidas nos Estudos Técnicos Preliminares, com objetivo de atingir o máximo de efetividade da contratação, de modo a atender as necessidades da administração.

§ 4º. O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada Secretário Municipal, como gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º. O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo e as regras definidas nos atos de regulamentação das normas de compras e licitações.

Art. 5º. É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar os servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º. Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, proibirá e combaterá atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "Legislação Anticorrupção".

Art. 7º. Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º. Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

§ 1º. Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§ 2º. Para efeito de conceito de governança pública, é definida pelo Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 9º. Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o proponente fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Legislação Anticorrupção, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico N° 33-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 20/12/2022; data de abertura das propostas: 30/12/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E616A5AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

